ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Início: 22/11/2021 - Validade/Término: 21/11/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade

Razão Social: **JOSE EDSON BLASZCZYK - ME,**

CNPJ nº 33.113.700/0001-41,

Endereço Completo: RUA SANTA TEREZINHA, 48, 0 - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA, na cidade de Rio Azul/PR.

Representante Legal: JOSE EDSON BLASZCZYK,

Residente e Domiciliado: RUA SANTA TEREZINHA, 48 CASA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA, na cidade de Rio Azul/PR,

CPF n° 034.134.129-06

RG n° 8736009-1

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é **Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade,** obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de **R$ 252.600,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO – CJA 04 - PADRÃO FNDE - VERMELHO Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Conjunto "Vermelho"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Carteira 605x465x644mm, Cadeira 396x198/400x350x 380mm; Cores Disponíveis: Laminado face superior: Cinza, Assento e encosto: Vermelho, Estrutura Metálica: Cinza; Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor vermelha. Apresentar na proposta Certificado de conformidade do conjunto aluno individual especificado, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado melamínico de alta pressão ao tampo ABS, emitido por laboratório acredita pelo Inmetro. Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento, ensaio de descolamento sob tração e ensaio de descolamento sob tração após aquecimento que tenha como resultado obtido de média de no mínimo 12 kN. Dotado de porcas com flange, com rosca	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME CJA-04B	UN	300,00	442,00	132.600,00

	métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon 6.0 aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular de = 31,75mm (1 1/4), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 5.200 kgf na região da solda					
LOTE: 007 - Lote 007	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO – CJA 05 - PADRÃO FNDE - VERDE: Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto "Verde"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Carteira 605x465x710mm, Cadeira 396x198/400x390x430mm; Cores disponíveis: Laminado face superior: Cinza, Assento e encosto: Verde, Estrutura Metálica: Cinza; Conjunto escolar composto por cadeira e carteira. Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor verde. Apresentar na proposta Certificado de conformidade do conjunto aluno individual especificado, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado melamínico de alta pressão ao tampo ABS, emitido por laboratório acredita pelo Inmetro. Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento, ensaio de descolamento sob tração e ensaio de descolamento sob tração após aquecimento que tenha como resultado obtido de média de no mínimo 12 kN. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, co-injetadas e, de travessa estrutural em nylon 6.0 aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular de = 31,75mm (1 1/4), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38mm (1 1/2), em	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME CJA-05B	UN	300,00	400,00	120.000,00

	chapa 16 (1,5mm). Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 5.200 kgf na região da solda					
TOTAL				252.600,00		

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	950	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	05.002.12.361.1201.2026	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.002.12.361.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1110	05.002.12.361.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3770	09.003.08.244.0801.2076	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

3.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser renovada.

3.2 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA.

3.4 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

3.5 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.6 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Edital.

3.7 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

3.8 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar a sua substituição ou adequação ao Edital, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.

3.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.10 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.10.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata Registro de Preços, por atos do CONTRATANTE;

3.10.2 Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

3.10.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

3.10.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.11 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata Registro de Preços.

3.12 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

3.13 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Ata Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Eletrônico nº 089/2021 – Ata de Registro de Preços nº 144/2021.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5 CLAUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94, a critério da Administração.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do item adquirido.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata Registro de Preços.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.8 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.9 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.10 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.11 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.12 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.13 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata Registro de Preços.

5.14 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

15.15 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de 5.16 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

b) A transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prévio consentimento da "Prefeitura";

c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

d) A dissolução da sociedade;

e) O atraso injustificado nos fornecimentos;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução Ata de Registro de Preços;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços e

h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente no cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.3 Verificada o cancelamento da Ata Registro de Preços, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos itens adquiridos. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de cancelamento da Ata Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

7.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços, haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

7.3 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação formal de Reajuste, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio

contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes.

7.3.1 Pedidos de reequilíbrio que não estejam em conformidade ao item 20.3 não serão admitidos, sendo sumário seu indeferimento.

7.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no item 20.3. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado "termo de aceite", vigorando a partir desta data o novo preço.

7.4.1 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de reequilíbrio, a Prefeitura Municipal poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da ata de registro de preços. Neste caso, reserva-se à Prefeitura de Inácio Martins a possibilidade de analisar os demais classificados no item, ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

7.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo / Termo de Aceite, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

7.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço"

8 CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo X deste Edital.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

9 CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa ao cancelamento administrativo de Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

9.2 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final

do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

9.4 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

10.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

10.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

10.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

10.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

11.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

11.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.

11.5 Efetuar a entrega dos materiais diretamente na Secretaria Solicitante, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre 08h às 12h e das 13h às 17h.

11.6 informar a CONTRATANTE a mudança de endereço da contratada (se houver) e do representante Legal, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 14, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.2 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

12.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

12.5.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata Registro de Preços será gerida e fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o Sra. Marinalda Fernades e pela titular da Pasta da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Sra. Cleusy Nascimento, por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto desta Ata de Registro de Preços

13.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

13.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços.

13.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

13.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

13.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

13.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Comissão de Pregão, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1 Ao participar desta Licitação, declara a LICITANTE ter plena ciência do conteúdo deste Edital, Anexos, bem como os demais documentos vinculados ao processo licitatório.

17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 O desatendimento de exigências formais essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no Município.

17.8 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 Ao participar desta Licitação, declara a LICITANTE ter plena ciência do conteúdo deste Edital e seus Anexos, bem como os demais documentos vinculados ao processo licitatório.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente.

17.12 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins/PR, 22 de novembro de 2021.

JOSE EDSON BLASZCZYK:33113700000141

Assinado de forma digital por JOSE EDSON BLASZCZYK:33113700000141
Dados: 2021.11.23 08:38:07 -03'00'

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

JOSE EDSON BLASZCZYK
Representante Legal
JOSE EDSON BLASZCZYK - ME
Contratada